



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 28 / 2016

Campo Largo, 25 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente
MÁRCIO ANGELO BERALDO

JUNIOR TORRES, vereador que ora subscreve o presente, no exercício de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER, que seja objeto de apreciação em Plenário e subsequente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o seguinte PROJETO DE LEI:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS QUE RECEBAM INCENTIVO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao adolescente e juventude norteia as nossas atividades parlamentares e, para assegurar sua inclusão no mercado de trabalho propõe-se o Projeto em pauta que dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nos estabelecimentos que recebam incentivos fiscais e/ou área em forma de concessão no município.

Considera-se que para a plena eficácia dessa Lei, se deve observar a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e ao Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, ou quaisquer outras leis que venham substituí-las, onde já estão estabelecidos todos os conceitos legais, bem como as atividades que comportam o programa do trabalhador aprendiz, estabelecendo também uma porcentagem de obrigatoriedade na reserva de vagas ofertadas.

Muito se fala na inserção do jovem no mercado de trabalho e que a escolarização seria o facilitador para sua inclusão. Embora, existam alguns programas com essa finalidade, não é suficiente para atender a todos que procuram essa via de inserção.

O desemprego ainda se constitui num grave problema no Brasil, não somente individual como também social, e, afeta diferentes faixas etárias, atinge homens e mulheres, casados e solteiros, jovens e adultos. Entretanto, a sua forma mais perversa recai sobre aqueles que possuem menor poder aquisitivo.

Por falta de perspectivas os adolescentes e jovens ficam expostos à marginalidade. Este ciclo deve ser interrompido e o trabalho, assim como a educação, são ferramentas eficazes para a inclusão social e conferir dignidade ao jovem, resgatando-lhes a cidadania e protagonismo.

O presente projeto visa ampliar as oportunidades de vagas a todos aqueles sem experiência profissional, que ainda não tiveram uma carteira profissional assinada, que seja maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos e que venha celebrar contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da CLT. Acreditamos que com isso estaremos diminuindo a informalidade e

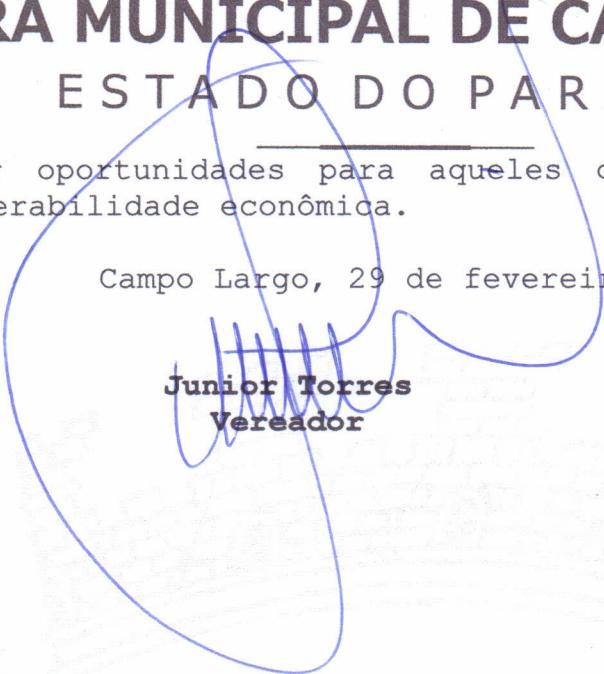


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

tentando abrir oportunidades para aqueles que vivem em estado de vulnerabilidade econômica.

Campo Largo, 29 de fevereiro de 2016.


Junior Torres
Vereador

630/16
AS.